ATA DE CORREIÇÃO

SEI! nº 0047247-08.2017.8.16.6000

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL

VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA, COMPETÊNCIA DELEGADA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXGTRAJUDICIAL

Data: 18.7.2017

EQUIPE CORRECIONAL

Desembargador Corregedor-Geral da Justiça

- ROGÉRIO KANAYMA

Juízes Auxiliares:

- DR. JEFFERSON ALBERTO JONHSSON
- DRA. LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS
- DR. LUIZ GUSTAVO FABRIS
- DR. SERGIO LUIZ KREUZ
- DR. WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR

Assessoria Correcional:

- CAIO CASSOU JÚNIOR
- DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- RAFAEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE

Juiz(íza) Titular: ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES

Data da assunção:14/08/2007

Juiz(íza) Substituto(A): DR. MARCIO TRINDADE DANTAS

Data da assunção: 09/12/2014

Escrivã: JANEY VITÓRIA DE MEDA

Desde: 21.5.1987

Endereço Fórum: Rua Vereador Maziad Felicio, 543 - CENTRO - CEP-86630-000, Centenário Do Sul - PR - Fone: 43-3675-1289 - 43-3675-2937 e 988196029 - Email: jvme@tjpr.jus.br e jere@tjpr.jus.br

1. FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES

	1.1. FUNCION	ÁRIOS
	Nome	Cargo
1	Jeani Renata de Meda	Juramentada
2	Franciele Cereda Pereira da Silva	Auxiliar
3	Cintia Talita Fiori Martins	Auxiliar



Poder Judiciário do Estado do Paraná

	Gabinete - Juiz '	Titular
1	IZAURA ALVES MARTINS	Assistente de Juiz
2	GABRIELA FERREIRA	Assistente de Juiz
3	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	Estagiário

Ofi	ciais de Justiça / Técnicos cumpri	dores de mandados
Иo	NOME	CARGO
1	ADEMILSON APARECIDO ORTELAN	Oficial de Justiça

2. LIVROS

Ainda existem aproximadamente 686 processos pendentes de digitalização e inserção no Projudi. Regularizar.

Livro de Receitas e Despesas. Livro nº 02: em uso. A recebimento de custas em ações previdenciárias não são lançadas neste livro. Na correição anterior já houve determinação para o lançamento de todas as receitas. Justificar e doravante observar.

3. CÍVEL

3.1. Sistema PROJUDI - Cível

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
666	548	<u>0</u>	<u>85</u>

3.2. Constatou-se 129 processos paralisados por mais de trinta dias que deverão ser regularizados:





Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.3. Constatou-se 12 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados:

	Data	Último	Dias	Classe Processual
Processo	Data Distribuição △	Movimento ▲	Paralisado 🔺	(Assunto Principal
√ 0001479-18.2014.8.16.0066	19/09/2014	26/06/2017	21	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Práticas Abusivas)
√ 0001482-70.2014.8.16.0066	22/09/2014	26/06/2017	21	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Práticas Abusivas)
√ 0001778-97.2011.8.16.0066	24/11/2011	26/06/2017	21	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Sistema Financeiro da Habitação)
0000824-75.2016.8.16.0066	08/06/2016	26/06/2017	21	USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária)
0000031-25.2005.8.16.0066	31/05/2005	27/06/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota de Crédito Rural)
√ 0001771-08.2011.8.16.0066	24/11/2011	27/06/2017	20	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Inventário e Partilha)
√ 0000329-02.2014.8.16.0066	21/02/2014	27/06/2017	20	USUCAPIÃO (Usucapião Ordinária)
√ 0001772-90.2011.8.16.0066	24/11/2011	28/06/2017	19	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Anulação)
√ 0001524-95.2009.8.16.0066	23/10/2009	11/07/2017	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Habitação)
0000071-51.1998.8.16.0066	18/12/1998	11/07/2017	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Usucapião da L 6.969/1981)
√ 0001889-76.2014,8.16.0066	05/12/2014	11/07/2017	6	EMBARGOS À EXECUÇÃO (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)
0000224-93.2012.8.16.0066	15/02/2012	11/07/2017	6	USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária)

3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise:



- Análise de juntadas: situação regular.

3.5. Processos remetidos:

- 5 ao distribuidor, mais antiga de 10.7.2017
- 1 ao contador, data de 10.7.2017;
- 32 ao Ministério Público, mais antiga de 27.4.2017;

3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção:

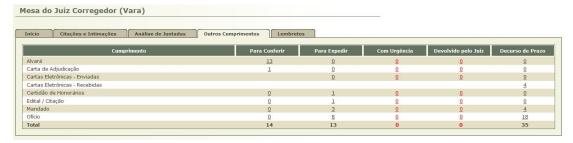
- Constatou-se 92 processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 21.11.2012. **REGULARIZAR** e atentar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/ØE



Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.7. Outros cumprimentos: Regularizar.



3.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADA(S): Consta(m) 9 Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.



2. RECEBIDA(S): Consta(m) 4 Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.



FAZENDA PÚBLICA

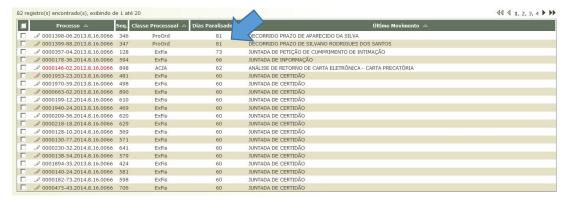
4.1. Sistema PROJUDI:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
387	286	<u>o</u>	107



Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.2. Constatou-se 82 processos paralisados por mais de trinta dias que deverão ser regularizados. Citam-se de exemplos:



4.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).

4.4. Para "análise de juntada":



- Análise de juntadas: situação regular.

4.5. Processos remetidos:

- 3 ao distribuidor, mais antiga de 10.7.2017;
- 4 ao contador, mais antiga de 30.6.2017;
- 4 ao Ministério Público, mais antiga datada de 1.6.2017;

4.6. Análise da Suspeita de Prevenção:

- Constam 62 processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 19.2.2013. **REGULARIZAR** e atentar.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.7. Outros cumprimentos:

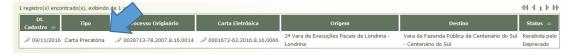


4.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADA(S): Consta(m) 9 Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar.**



2. RECEBIDAS: Consta(m) 1 Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.



COMPETÊNCIA DELEGADA

5.1. Sistema PROJUDI:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
647	311	142	<u>170</u>

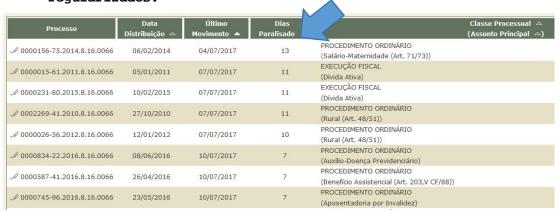
5.2. Constatou-se 85 processos paralisados acima de trinta dias que deverão ser regularizados. Citam-se de exemplos:



Poder Judiciário do Estado do Paraná



5.3. Constatou-se 8 processos aguardando cumprimento de decisão de magistrado por mais de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados:



5.4. Para "análise de juntada":



- Análise de juntada: situação regular.

5.5. Processos remetidos:

- 6 ao contador, mais antiga de 4.7.2017;
- 4 ao Ministério Público, mais antiga de 28.4.2017.

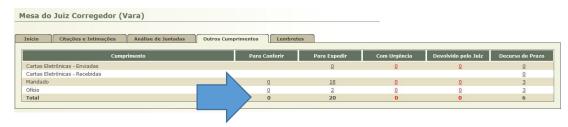
Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/ØE



5.6. Análise da Suspeita de Prevenção:

- Constam 82 processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 1.12.2012 **REGULARIZAR e** atentar.

5.7. Outros cumprimentos:



5.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADAS: não há.

2. RECEBIDAS: não há.

ACIDENTES DE TRABALHO

6.1. Sistema PROJUDI:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
12	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>

- 6.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.
- 6.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão de magistrado por mais de cinco dias (art. 228 CPC).

6.4. Para "análise de juntada":

- situação regular.

6.5. Processos remetidos:



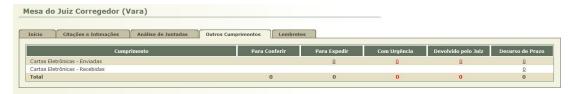
Poder Judiciário do Estado do Paraná

- não há.

6.6. Análise da Suspeita de Prevenção:

- Constatou-se 2 processos para análise de suspeita de prevenção, data mais antiga de 22.7.2016. **Regularizar e doravante observar.**

6.7. Outros cumprimentos: Regularizar.



6.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADAS: não há

2. RECEBIDAS: não há

7. REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

7.1. Sistema PROJUDI:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>19</u>	<u>82</u>	<u>o</u>	<u>1</u>

- 7.2. Não há processo paralisado acima de trinta.
- 7.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
- 7.4. Para "análise de juntada":



Poder Judiciário do Estado do Paraná

ício Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Com Urgência		Para Realiza	ar	
Juntadas: <u>0</u>			Juntadas: Q	
Retorno de Conclusão: 0			Retorno de Conclusão: 0	
		Mandados a	aguardando análise de retorno: Q	
		Cartas Eletrônicas	aguardando análise de retorno: Q	
		D	Diligências aguardando retorno: Q	

- situação regular.

7.5. Processos remetidos:

- 1 ao distribuidor, datado de 14.7.2017;
- 9 ao Ministério Público, mais antigo de 18.5.2017;

7.6. Análise de Suspeita de Prevenção:

- Constataram-se 3 processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 9.9.2013. **REGULARIZAR e atentar.**

7.7. Outros cumprimentos:



7.8. Inspeções Corregedoria do Extrajudicial:

Ano de 2014: 19.03.2014

Ano de 2015: Não houve (correição)

Ano de 2016: Não houve Ano de 2017: 05.05.2017

7.9. Comunicações - Sistema Mensageiro:

- Os cartórios extrajudiciais Lupionópolis, Cafeara, Tabelionato de Notas e Registro Civil de Centenário do Sul, conforme certidão apresentada, apresentam as comunicações diretamente no balcão da escrivania. A escrivania deverá justificar o recebimento em desacordo com o Ofício Circular 304/2013, de 16 de dezembro de 2013.

7.10. Livros da Corregedoria do Foro Extrajudicial:

- Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários. Livro n° 01: em uso, último registro 1.152/2017 - data de 14.7.2017.

8. PROCESSOS ANALISADOS

8.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Em diversos processos analisados constata-se excesso de prazo para cumprimento das decisões judiciais, a exemplo: processo(s) nº 0000024-47.2016.8.16.0066 (mov. 38 e 39 - **150 dias**), 0000066-67.2014.8.16.0066 (mov. 52 e 53 - **210 dias**), 0000173-77.2015.8.16.0066 (mov. 59 e 60 - **60 dias**). **Justificar.**

8.2. - INTIMAÇÕES:

Na maioria dos processos analisados o prazo para cumprimento do ato de intimação dos procuradores é de vinte e quatro horas. No entanto, deverá justificar o prazo nos processos nº 0000195-04.2016.8.16.0066 (mov. 37 e 38 - 50 dias), 0001819-25.2015.8.16.0066 (mov. 34 e 35 - 60 dias).

8.3. - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

Processos com prioridade de tramitação também foi observado prazo excessivo para cumprimento e demais movimentações, a exemplo: processo(s) nº 0000070-27.2002.8.16.0066 (mov. 24 e 25 - **80 dias**), 0000261-86.2013.8.16.0066 (mov. 36 e 37 - **210 dias**), 0000300-49.2014.8.16.0066 (mov. 80 e 81 - **60 dias**).

8.4. - TUTELAS DE URGÊNCIA:

As decisões em tutela de urgência são cumpridas em prazo de até quarenta e oito horas, a exemplo: processo nº 0000634-15.2016.8.16.0066 e 0000080-80.2016.8.16.0066.

8.5. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Constatou-se morosidade no cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo, processo(s) nº 0000024-47.2016.8.16.0066 (mov. 18 e 19 - 140 dias), 0000056-52.2016.8.16.0066 (mov. 19 e 20 - 42 dias), 0000068-66.2016.8.16.0066 (mov. 19 e 20 - 240 dias). Justificar.

8.6. - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Na alteração da classificação processual para cumprimento de sentença a Escrivania remete o processo ao Distribuidor para anotações, a exemplo processo(s) nº 0001015-23.2016.8.16.0066 e 0001657-35.2012.8.16.0066.

8.7. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

As conclusões NÃO são realizadas diariamente. A remessa de processos ao Ministério Público ocorre com excesso de prazo, a exemplo processo nº 0000093-16.2015.8.16.0066 (mov. 11 e 12 - 130 dias). As conclusões e vista ao Ministério Público devem ser realizadas diariamente, sob pena de apuração administrativa.

8.8. META2 CNJ - 2017 - distribuídos até 31.12.2013 e não julgados.

Processo 0000046-13.2013.8.16.0066. Paralisação entre os mov. 88 e 89 de **180 dias**, mov. 135 e 136 de **80 dias** e mov. 142 e 143 de **330 dias** (9 meses).

Processo 0000110-23.2013.8.16.0066. Paralisação entre os mov. 62 e 63 de **90 dias**, mov. 66 e 67 de **260 dias. Justificar.**

8.9. META4 CNJ - 2017

Processo 0000953-27.2009.8.16.0066. Paralisação entre os mov. 27 e 28 de **90 dias. Justificar.**

A Escrivania deverá verificar a Resolução 93 e regularizar a competência dos processos em que o Município figura como parte.

8.10. DEPÓSITOS JUDICIAIS



Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo nº 0001497-05.2015.8.16.0066. Verifica-se que a escrivania cadastra os depósitos judicias no Sistema Projudi.

8.11. MANDADOS

- Regularizar as informações de mandados "lidos" e "sem cumprimento" no Projudi.



A Escrivania deverá verificar com os Oficiais de Justiça a atualização dos mandados "expedidos e não lidos".

8.12. - DEMAIS CONSTATAÇÕES

Processo 1809-20, 289-20.2014 e 1348-43.2014. Em diversos processos pode ser constatado que a Escrivania após enviar o processo digitalizado em mídia, realiza o movimento de suspensão no movimento do Projudi e deixa de incluir o movimento próprio de remessa ao Tribunal de Justiça. Justificar e regularizar em todas as competências.

Processo 0000163-38.2012.8.16.0066. A competência é da Fazenda Pública, pois o Município é parte. Regularizar e verificar nos demais processos.

Conforme certidão apresentada, em diversos processos de ações previdenciárias o levantamento das custas pela Sra. Escrivã ocorre



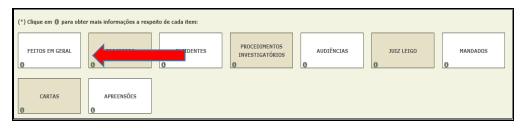
Poder Judiciário do Estado do Paraná

em desconformidade com o art. 5° do Decreto Judiciário 738/2014¹, datado de 25.4.2014 da Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná em que disciplina o recolhimento, a exemplo: processos nº 156/2010, 1374/2010 e 475/2010. Assim, não há juntada de guia custas ou lançamento no livro de Receitas e Despesas. **Justificar.**

Processo 1087-10.2016.8.16.0066. No mov. 34 foi devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça com realização de penhora e não houve cumprimento do item 3.14.4 do CN. "3.14.4 - Todos os bens que ficarem sob a guarda do depositário público e particular serão registrados no livro de Registro de Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos, competindo ao oficial de justiça, para essa finalidade, entregar cópia do auto de penhora ao depositário público". (grifo nosso) Regularizar e verificar nos demais processos.

9. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).



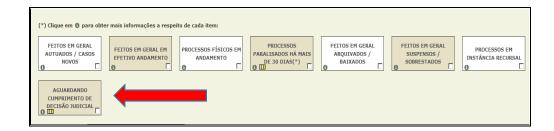
¹ Art. 5°. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado.

Parágrafo único. Em razão da remuneração das contas judiciais, os boletos referidos no "caput" deste artigo deverão ser preenchidos com o valor inicialmente depositado, com a ressalva, tanto no boleto quanto no ofício, de que o pagamento deve ser efetuado observando-se as correções monetárias devidas, de modo a não deixar valores residuais nas contas bancárias.

Art. 6°. A comprovação da transferência das custas e despesas processuais nos autos do processo ocorrerá mediante a juntada do Demonstrativo de Recolhimento de Custas e Despesas Processuais, a ser extraído do Sistema Uniformizado de Recolhimento de Custas e Despesas Processuais.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



- Atentar ao comandado (<u>PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS</u>) e evitar paralisações indevidas.
- 3. O acervo de processos físicos pendentes de digitalização e inserção no Projudi é de 686. Magistrado e escrivania devem observar a data final de 31.12.2017 para cumprimento integral, conforme Ofício-Circular nº 75/2017 de 03.07.2017 da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa.
- 4. Constatou-se que não houve o cumprimento de determinações constantes na Ata Correcional de 2014:
 - a) Item 8.2 determinava: "A escrivania apresenta significativo número de processos PROJUDI paralisados em cartório, consoante relatório detalhado de cada competência. Determina-se a imediata implementação de novas rotinas de trabalho a fim de que todos os processos sejam prontamente movimentados e as determinações judiciais cumpridas dentro dos prazos estabelecidos por esta Corregedoria", o que não foi observado conforme análise processual acima.
 - b) Item 3.1.VIII que determinava: "XIII. Livro de Receitas e Despesas: Livro nº 02: em uso (50 folhas). Devem ser lançadas todas as receitas discriminadas como, por exemplo, custas processuais (com número dos autos, natureza da ação, valor recebido, porcentagem das custas), certidões, alvarás, cópias, dentre outras, assim como todas as despesas discriminadas e fechamento ao final do mês.", o que não foi observado, conforme certidão abaixo:



Poder Judiciário do Estado do Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que nos autos de Ações Previdenciárias sob nº 156/2010, foi recebido a título de custas judiciais o valor de R\$ 1.732,18 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), Previdenciária sob nº 1374/2010 o valor de R\$ 1.719,96 (um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e Previdenciária nº 475/2010 o valor de R\$ 1.735,84 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), através de Alvará Judicial, sendo que não houve o recolhimento de guia de custas e lançamento no livro de receitas e despesas. Nada mais.

Em, 18 de julho de 2.017

Janey Vitória de

- 5. Sem prejuízo das demais determinações desta ata, concede-se o prazo de:
 - a) 20 dias para regularização de todos os processos paralisados por mais de trinta dias;
 - b) 15 dias para cumprimento de todos os processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de cinco dias;
 - c) Prazo de 30 dias para diligenciar no sentido de solicitar informações ao Juízo Deprecante sobre o cumprimento dos processos aguardando cumprimento de precatória, bem como, aqueles aguardando retorno de ofício;
 - d) Em 10 dias apresentar ao magistrado novas rotinas de trabalho, de modo que seja observado o prazo de cinco dias para cumprimento das decisões judiciais, três dias para análise de juntadas e vinte e quatro horas das intimações dos procuradores.
 - e) As demais determinações no prazo concedido nesta ata.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

- 6. A escrivania, conforme constatado acima, NÃO observa o Decreto Judiciário 738/2014, datado de 29.10.2014, no qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos seguintes artigos: "Art. 4°. É vedado o levantamento dos valores depositados judicialmente por servidor habilitado ou pessoa que exerça a titularidade da Escrivania ou do Ofício da Justiça do Foro Judicial, mesmo no intuito de repasse posterior a outros destinos. Art. 5°. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado." Assim, deverá ser encaminhado ao Magistrado para apuração de responsabilidade administrativa da Titular da Vara Cível e Anexos.
- 7. Observar o Ofício Circular 166/2014 que trata do correto preenchimento dos dados relativos ao "Pré Cadastro dos Recursos" (itens 2.22.1 a 2.22.4 do Código de Normas, introduzidos pelo Provimento nº 231, de 20 de agosto de 2012), evitando-se eventuais erros de digitação no registro das partes ou advogados ou, ainda, a inversão de formulários em processos com números similares, especialmente nos processos originários do Sistema Projudi.
- 8. A Escrivania/Secretaria, observa os itens 2.3.12 e 5.13.2, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso.
- 9. Nos processos em grau de recurso, constata-se que a Secretaria realiza o registro e a especialização em 2º Grau, em conformidade com o Provimento 244, datado de 17.06.2013 que alterou a redação do Código de Normas para constar: "2.20.2.4 Após a inserção do arquivo, proceder-se-ão o registro e classificação. Para tanto, o servidor responsável acessará cada documento inserido e cadastrado

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJP∄/ŌE

no sistema "Publique-se", confirmando: (omissis). XI - especialização em 2º grau.

10.OFÍCIO DISTRIBUIDOR - Orientações ao Cartório Distribuidor relativas às competências Cível, Fazenda Pública, Registros Públicos, Corregedoria do Foro Extrajudicial e Competência Delegada

OFICIAL TITULAR: Rogério Alves Silveira

10.1. LIVROS

- a) Distribuição Cível, Fazenda Pública e Registros Públicos: Livro nº 6: em uso.
- b) Distribuição Precatórias Cíveis. Livro nº 2: em uso;
- c) Sistema para cálculo SC7
- d) Sistema de Distribuições SDL.
- e) Registro de Penhoras: Livro nº 5: em uso.
- f) Receitas e despesas nº 12: em uso.

10.2. CONSTATAÇÕES

a) Foram constatados diversos processos devolvidos com excesso de prazo pelo Ofício Contador, dentre eles, citam-se de exemplos:



Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo △	Classe Processual (Assunto Principal) △	Enviado 🔺	Recebido 🕹	Dias em aberto
√ 0000388-87.2014.8.16.0066	Procedimento Ordinário (Indenização por Dano Moral)	01/09/2016	13/12/2016	103
√ 0000556-89.2014.8.16.0066	Procedimento Ordinário (Correção Monetária)	06/09/2016	13/12/2016	98
~ 0000108-19.2014.8.16.0066	Procedimento Ordinário (Correção Monetária)	06/09/2016	13/12/2016	98
√ 0000958-73.2014.8.16.0066	Procedimento Ordinário (Correção Monetária)	06/09/2016	13/12/2016	98
√ 0001756-05.2012.8.16.0066	Embargos à Execução (Extinção da Execução)	21/09/2016	13/12/2016	82
~ 0000060-65.2011.8.16.0066 ·	Execução Contra a Fazenda Pública (Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública)	21/09/2016	13/12/2016	82
~ 0000260-14.2007.8.16.0066	Cumprimento de sentença (Indenização por Dano Material)	22/09/2016	31/01/2017	130

b) Foram constatados diversos processos devolvidos com excesso de prazo pelo Ofício Distribuidor, dentre eles, citam-se de exemplos:



c) Verifica-se que no laudo consta descrição pormenorizada dos bens e indicação da metodologia e fonte de pesquisa utilizada



Poder Judiciário do Estado do Paraná

para realização da avaliação, processo nº 0001772-90.2011.8.16.0066.

d) Não há local próprio para guarda de bens destinados ao Depositário Público, no entanto, segundo a Oficial Titular não há bens oriundos de processos da vara cível em seu poder.

10.3. ORIENTAÇÕES AO DISTRIBUIDOR E CONTADOR

- a)O responsável pela Serventia do Distribuidor deverá observar o art. 9°, §2° da Instrução Normativa 08/2014.
- b) As justificativas no que se refere ao excesso de prazo dos processos mencionados acima, deverão ser enviadas ao Juiz Diretor do Fórum para apuração da responsabilidade administrativa.
- c)A Titular do Ofício Distribuidor e Contador deverá adotar novas rotinas para que os prazos processuais sejam observados.

11.AO JUÍZO

1. A desídia no cumprimento das decisões judiciais já foi observada na Correição Geral Ordinária realizada em 14.10.2014. Ressalta-se que, decorrido o prazo de três anos da última Correição Geral Ordinária não houve o cumprimento das determinações anteriores. Ademais, o excesso de prazo para cumprir as decisões judiciais ainda é notado em diversos movimentos processuais, conforme análise processual acima.

À titular da Escrivania caberia diligenciar ao efetivo cumprimento das determinações judiciais, observando princípios



constitucionais de razoável duração do processo e celeridade em sua tramitação, bem como observar e cumprir os conteúdos normativos editados e publicados no portal eletrônico do Tribunal de Justiça.

Desse modo, em prazo de sessenta (60) dias o Magistrado deverá apurar e concluir em processo administrativo disciplinar, conforme Instrução Normativa 05/2016, a responsabilidade da Sra. JANEY VITÓRIA DE MEDA, Escrivã Titular da Vara Cível e Anexos da Comarca de Centenário do Sul com comunicação (Carta CGJ) à Corregedoria Geral da Justiça, quanto aos seguintes fatos:

- a) morosidade no cumprimento das decisões judiciais e demais movimentações;
- b) falta de cumprimento das determinações lançadas na Ata Correcional de 2014.
- 2. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
- 3.0 Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, via mensageiro "seção de correições e inspeções", de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
- 4.0 relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

12. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria.

13. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pela Juíza Auxiliar Dra. Lidiane Rafael Araújo Martins, foi lavrada a ata pelo Assessor Correcional Rafael Antonio de Albuquerque.

Des. Rogério Kanayama,

Corregedor-Geral da Justiça